



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPRESA OFICIAL



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano X • Número 073 • Arari, quarta-feira, 20 de abril de 2022 • Edição regular • 6 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC.....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022.....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022.....	3
AVISO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022.....	5
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022.....	5
EXTRATO DE ADESÃO N.º 010/2022, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2021.10.14.0023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO	5
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO N.º 008/2022, DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2021.....	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022

Processo n.º: 015/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 014/2022. Registro de Preços n.º 012/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA REDE FIBRA ÓTICA EXCLUSIVAMENTE SEDIADA NO MUNICÍPIO DE ARARI - MA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao décimo oitavo dia do mês de abril de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Arari - MA, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, s/n - Centro, neste ato representada pelo (a) Secretário

de Administração e Gestão Financeira, o Senhor Dini Jakson Machado Praseres inscrita no CPF (MF) sob n.º 802.937.193-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, para **Registro de Preços n.º 012/2022**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de Administração e Gestão Financeira, resolve Registrar Preços, para **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET**

BANDA LARGA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA REDE FIBRA ÓTICA EXCLUSIVAMENTE SEDIADA NO MUNICÍPIO DE ARARI - MA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I, deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa MARTINS & BARROS LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o n.º 22.944.804/0001-81, localizada à Rua do Norte, n.º 047, Bairro Mearim, Cep: 22.944.804/0001-81, neste ato representada pelo Jonata Cruz Barros, inscrito no CPF sob n.º 054.516.603-95, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reu-

nião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 014/2022**, autorizado no processo licitatório n.º 015/2022, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1.º lugar, vencedor do certame, conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor de LOTE I - R\$ 74.350,00 (setenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais); LOTE II - R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais); LOTE III - R\$ 50.799,96 (cinquenta mil setecentos e noventa e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e LOTE IV - R\$ 45.949,96 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

LOTE I - Secretaria de Administração

Locais	Velocidades	Valor Mensal	Valor Total Anual
Prefeitura Municipal	500MB	R\$ 6.195,83	R\$ 74.350,00
Secretaria de Comunicação	300MB		
Tributos	250MB		
Polícia Militar	250MB		
Guarda Civil	250MB		
Ginásio Poliesportivo	250MB		
Secretaria de Abastecimento	250MB		
Contabilidade	250MB		
Secretaria de Meio Ambiente	250MB		
Centro de Capacitação	250MB		
Centro de Eventos	250MB		
Secretaria de Cultura	250MB		
Secretaria de Turismo	250MB		
Casa dos Conselhos	250MB		
			R\$ 74.350,00

LOTE II - Saúde

Locais	Velocidades	Valor Mensal	Valor Total Anual
Secretaria de Saúde	500MB	R\$ 4.995,83	R\$ 59.950,00
CAPS	250MB		
Vigilância Sanitária	250MB		



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.arari.ma.gov.br/diario> - Código de busca: DOM07320042022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





UBS Joao Gregório Oliveira Pires	250MB		
UBS Coreia	250MB		
SAMU	250MB		
Hospital Municipal Jorge Oliveira	500MB		
			R\$ 59.950,00

LOTE III - Secretaria de Educação			
Locais	Velocidades	Valor Mensal	Valor Total Anual
Secretaria de Educação	500MB	R\$ 4.229,16	R\$ 50.749,96
Casa dos Professores	250MB		
Casa da Música	250MB		
Farol da Educação	250MB		
Escola Gregório Prazeres	250MB		
			R\$ 50.799,96

LOTE IV - Secretaria de Assistência Social			
Locais	Velocidades	Valor Mensal	Valor Total Anual
Secretaria de Assistência Social	250MB	R\$ 3.829,16	R\$ 45.949,96
CRAS	100MB		
CRAS Malvinas	100MB		
CREAS	100MB		
Conselho Tutelar	100MB		
			R\$ 45.949,96

01. DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1. A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para: **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA REDE FIBRA ÓTICA EXCLUSIVAMENTE SEDIADA NO MUNICÍPIO DE ARARI - MA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente

dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04. DO PREÇO (ART.55, III)

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico n.º 014/2022**

4.2. Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico n.º 014/2022**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3. O início dos serviços pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.

06. DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2. Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, II)

7.1. A detentora da presente Ata de Registro

de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa dos serviços apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada serviço deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os serviços deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**.

7.5. A empresa beneficiária da Ata, quando do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da Ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da Ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de serviço, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada

ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço; e

9.9. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada serviço prestado serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comuni-

cação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.9. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.1.10. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação ocorrerão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.2. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se

registrados.

Fica eleito o foro da Comarca de Arari - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Arari/MA, 18 de abril de 2022.

Dini Jakson Machado Praseres
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARTINS & BARROS LTDA
EMPRESA BENEFICIÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022

Processo Administrativo n.º 024/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 017/2022. Registro de Preços n.º 015/2022. Tipo: Menor preço, por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

015/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao vigésimo dia do mês de abril de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Arari - MA, situada na Av Dr João da Silva Lima - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Rosário do Desterro Ribeiro Abas, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob n.º 137.560.603-49, doravante denominada simplesmente de **GERENCIADOR DA ATA**, institui a Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, da Lei n.º 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n.º 015/2022**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologado pela Secretária Municipal de Saúde, **RESOLVE** Registrar Preços PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, cujo fornecimento foi adjudicado ao licitante, doravante designado **FORNECEDOR**, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.075.280/0001-19
END.: AV. ZOROASTRO ARTIAGA, S/N, QUADRA 009 LOTE 0044, VILA CRUZEIRO DO SUL, APARECIDA DE GOIANIA – GO CEP.: 74.917-196
RESPONSÁVEL LEGAL: LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO
CPF N.º 032.777.991-82

1. DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, de acordo com as especificações, quantitativos e preços constantes da Tabela abaixo:

item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	19	UND	Armário Armário de aço c/02 portas medindo 195x92x40 cm	NOBRE	R\$ 2.160,00	R\$ 41.040,00
2	19	UND	Armário com gavetas de aço c/04 gavetas medindo 133x46x60 cm	NOBRE	R\$ 1.680,00	R\$ 31.920,00
3	19	UND	Armário alto fechado em MDF 160X70X35cm, com 2 portas com fechadura e 4 prateleiras internas reguláveis. Confeccionado em MDF de 15mm de cor a definir e acabamento com fita de borda melamínico e ponteiras.	NOBRE	R\$ 2.128,00	R\$ 40.432,00
4	39	UND	Armário vitrine com 02 portas e 03 prateleiras e chave medinod 160x35x70 cm	PORTAL	R\$ 1.680,00	R\$ 65.520,00
5	19	UND	Armário de aço suspenso medindo 150x40x40 cm	JCARVALHO	R\$ 1.584,00	R\$ 30.096,00
6	11	UND	Aspirador portátil	ASPIRATEX	R\$ 1.280,00	R\$ 14.080,00
7	29	UND	Balança de banheiro - digital	BALMAK	R\$ 400,00	R\$ 11.600,00
8	11	UND	Balança antropométrica adulto	BALMAK	R\$ 4.560,00	R\$ 50.160,00
9	11	UND	Balança antropométrica pediátrica	BALMAK	R\$ 3.200,00	R\$ 35.200,00
10	129	UND	Balde cilíndrico a pedal inox de 15 litros	Viel	R\$ 1.248,00	R\$ 160.992,00





11	19	UND	Mocho giratório com elevação à gás e encosto, possui base em estrela com rodízios e cobertura plástica. Com assento e encosto estofado em espuma injetada com revestimento em courano de cor a definir. Altura regulável através de pistão a gás. Altura mínima: 460 mm Altura máxima: 700 mm.	Audrey	R\$ 1.040,00	R\$ 19.760,00
12	11	UND	Bebedouro/Purificador Refrigerado	BLUE	R\$ 5.680,00	R\$ 62.480,00
13	14	UND	Berço hospitalar esmaltado com cabeceira fixa e grades laterais móveis, confeccionado em tubo de aço esmaltado na cor branca com tinta epoxi-pó com secagem em estufa de alta temperatura e pés com ponteiros. Dimensões: 130x60x110cm. Peso: 20,75 kg	PORTAL	R\$ 1.296,00	R\$ 18.144,00
14	49	UND	Biombo duplo sem rodízio esmaltado, com lâminas em tecido de algodão cru e estrutura confeccionada em tubo de aço 7/8 pintado na cor branca com tinta epoxi-pó e pés com ponteiros. Dimensões: 120x175cm.	PORTAL	R\$ 720,00	R\$ 35.280,00
15	29	UND	Braçadeira para injeção esmaltado, com estrutura em tubo de aço pintado na cor branca com tinta epoxi-pó, concha em aço inox com altura regulável através de manípulo e pés com ponteiros. Dimensões: 0,86m (altura min) até 1,14m (altura Máx) Peso: 1,9 kg	PORTAL	R\$ 400,00	R\$ 11.600,00
16	19	UND	Caixa básica de instrumental cirúrgico	ABC	R\$ 3.920,00	R\$ 74.480,00
17	29	UND	Caixa básica de instrumental curativo	ABC	R\$ 3.920,00	R\$ 113.680,00
18	15	UND	Carro curativo esmaltado simples (sem balde e bacia), com duas prateleiras em chapa de aço e estrutura em tubo de aço pintados na cor branca com tinta epoxi-pó e pés com rodízios. Dimensões: 75x45x80cm.	PORTAL	R\$ 880,00	R\$ 13.200,00
19	4	UND	Carro de emergência inox, estrutura e tampo em chapa de aço inox. Possui 4 gavetas sendo uma com divisória para medicamentos, duas para uso geral e um gavetão. Acompanha suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador e tábua paramassagem cardíaca. Possui pés com rodízios em 4. Dimensões: 70x54x106cm.	PORTAL	R\$ 6.912,00	R\$ 27.648,00
20	4	UND	Carro de urgência	DESTAK	R\$ 10.400,00	R\$ 41.600,00
21	14	UND	Carro material de limpeza	Bralimpia	R\$ 2.800,00	R\$ 39.200,00
22	4	UND	Carro para transporte de materiais diversos/ roupa limpa inox, com estrutura, 2 portas laterais e 3prateleiras em chapa de aço inox. Possui pés com rodízios de 3". Dimensões: 90x60x80cm.	PORTAL	R\$ 15.360,00	R\$ 61.440,00
23	29	UND	Cilindro de oxigênio portátil	ROMED	R\$ 5.120,00	R\$ 148.480,00
24	30	UND	Colar cervical (Kit com 5 tamanhos)	RES-GATE	R\$ 832,00	R\$ 24.960,00
25	15	UND	Conjunto para nebulização contínua	ROMED	R\$ 816,00	R\$ 12.240,00
26	20	UND	Detector de batimentos cardíacos fetais	CONTEC	R\$ 4.480,00	R\$ 89.600,00
27	12	UND	Eletrocardiógrafo portátil	COMEN	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
28	20	UND	Escada com 02 degraus esmaltada com fita antiderrapante, confeccionada metalon de aço pintado na cor branca com tinta epoxi-pó, com fita anti-derrapante oferecendo maior segurança nos degraus e pés com ponteiros. Dimensões: (AxLxP) - 40x40x40cm Peso: 4,15 kg	PORTAL	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
29	100	UND	Esfigmomanômetro adulto	PRE-MIUM	R\$ 624,00	R\$ 62.400,00
30	14	UND	Esfigmomanômetro adulto de coluna	PRE-MIUM	R\$ 2.560,00	R\$ 35.840,00
						R\$ 1.669.072,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, Parágrafo 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta Ata, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão

manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. DO PREÇO (ART.55, III)

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico n.º 017/2022.**

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão**

Eletrônico n.º 017/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3. O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OF enviada pelo Setor de Compras do Município.

6. DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e

banco, para efeito de pagamento.

7. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS (art. 55, II)

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2. Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente,



conforme o caso.

7.5. A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da ata.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar os ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2. Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.3.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e compro-

vantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.3.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação

ocorrerão a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício. A Dotação Orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.2. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

Fica eleito o foro da comarca de Arari - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do Contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Arari/MA, 20 de abril de 2022.

Rosário do Desterro Ribeiro Abas
Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E
SERVICOS LTDA
EMPRESA BENEFICIÁRIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022

Termo de Adjudicação da Modalidade Pregão Eletrônico n.º 020/2022 – CCLC – Arari - MA Proc Adm n.º 034/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARARI - MA. Partes: Município de Arari - MA e a Empresa vencedora: JOSE SILVA FERNANDES FILHO 33100292391(CNPJ: 19.969.372/0001-59). Preços adjudicado – R\$ 60.599,20 (sessenta mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Tipo de Licitação: Menor Preço por item. Arari-MA, 14 de abril de 2022. ILKARLA SILVA CORRÊA - PREGOEIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022

Termo de Homologação da Modalidade Pregão Eletrônico n.º 020/2022 – CCLC – Arari - MA Proc Adm n.º 034/2022. Objeto: REGISTRO DE

PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARARI - MA. Partes: Município de Arari – MA e a Empresa vencedora: JOSE SILVA FERNANDES FILHO 33100292391(CNPJ: 19.969.372/0001-59). Tipo de Licitação: Menor preço por item. Preço Adjudicado: R\$ 60.599,20 (sessenta mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Autoridade Competente: Dini Jakson Machado Praseres- Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira. Data da Homologação pela autoridade Competente: 20 de abril de 2022. Dini Jakson Machado Praseres - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA.

EXTRATO DE ADESÃO N.º 010/2022, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2021.10.14.0023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ADESÃO N.º 010/2022, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2021.10.14.0023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde de ANAJATUBA - MA. Vigência/Ata: até 19/01/2023. Órgão Adquirente: Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira de Arari - MA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Ar-Condicionado para atender as necessidades do Município de Arari - MA. Valor: R\$ 417.980,00 (quatrocentos e dezessete mil novecentos e oitenta reais). Empresa: J MARINHO CORDEIRO EIRELI. Data: 18 de abril de 2022. Dini Jakson Machado Praseres - Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira de Arari - MA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO N.º 008/2022, DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2021

A PREFEITURA DE ARARI - MA, através da **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte**, torna público, para conhecimento dos interessados que está HOMOLOGANDO licitação na modalidade acima inscrita, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública**, para a contratação da empresa **G A AGUIAR - EPP**, com valor de **R\$ 931.200,67 (novecentos e trinta e um mil, duzentos reais e sessenta e sete centavos)**. Em consequência, fica a mesma convocada para a assinatura do Termo de Contrato e respectiva retirada da Ordem de Serviço.

Arari - MA, 06 de abril de 2022.

RAIMUNDO FERNANDES
PRAZERES FILHO
SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO

ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR

Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari





Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM07320042022



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

